

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA

CNPJ nº 12.887.506/0001-43 || Código ISIN nº BRCXTLCTF003 || Código de Negociação na B3: CXTL11

FATO RELEVANTE

A Caixa Econômica Federal (“Administradora”), na qualidade de administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA TRX Logística Renda**, inscrito no CNPJ sob nº 12.887.506/0001-43 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM nº 472, vem comunicar aos seus cotistas e ao mercado que, conforme aprovado pela Consulta Formal realizada em 5 de fevereiro 2021, foi celebrado entre Fundo e Gás Futuro Sistemas de Compressão – EIRELI, atual denominação da Aspro do Brasil Sistemas de Compressão Ltda. (“Aspro”), um acordo que estipula as condições pelas quais poderão ser considerados quitados todos os valores cobrados e discutidos no âmbito da ação judicial movida pela Aspro e relacionados à locação do imóvel de propriedade do Fundo situado na Rodovia do Café – BR 277 – km 107, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná (“Acordo”).

Lembramos que os detalhes da referida ação judicial já foram divulgados nos Fatos Relevantes publicados em 9 de setembro, 5 de novembro e 23 de dezembro de 2020.

Nesse sentido, Fundo e Aspro apresentaram, em conjunto, em 1º de março de 2021, uma petição nos autos da ação judicial requerendo a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a fim de viabilizar a composição amigável disposta no Acordo.

Por meio do Acordo, a Aspro reconhece e confessa ser devedora de R\$ 702.000,00, que será pago ao Fundo em três parcelas mensais e consecutivas de R\$ 234.000,00, sendo a primeira parcela com vencimento previsto para 1º de março de 2021.

Ressaltamos que, após a aprovação da referida Consulta Formal, buscando tornar as condições do Acordo mais vantajosas para o Fundo, conforme negociado com a Aspro, foi possível reduzir para três o número de parcelas mensais em substituição às 13 parcelas inicialmente propostas pela Aspro e aprovadas pelos cotistas do Fundo, permanecendo inalterado o valor global do Acordo.

Além disso, caso ocorra o adimplemento integral pela Aspro de todas as parcelas previstas no Acordo, tal adimplemento acarretará, como efeito automático, a quitação de todos os valores devidos pela Aspro ao Fundo e, nesse caso, a Aspro apresentará petição para que o Acordo seja homologado em Juízo, o que resultará na extinção definitiva da ação judicial.

Por outro lado, caso a Aspro não cumpra com a obrigação de pagamento nos exatos termos do Acordo, o Fundo promoverá, de forma autônoma, a execução judicial da dívida de R\$ 702.000,00 confessada pela Aspro no Acordo, e o Fundo apresentará pedido para que a ação judicial tenha seu curso imediatamente retomado, no estado em que se encontrar, de maneira que o Fundo ratificará sua pretensão relativa à cobrança dos valores totais devidos pela Aspro em decorrência da locação, que perfazem, atualmente, um montante de, aproximadamente, R\$ 8 milhões.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail geafi01@caixa.gov.br e gedef04@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 1º de março de 2021.